



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 269, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 269, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 "*Procede à averbação de tempo de contribuição certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências* "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AVERBAR** o tempo de contribuição requerido pelo servidor público do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jateí, Sr. **João Luiz Vieira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível II, Classe K, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de **8.972** (oito mil novecentos e setenta e dois) dias, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, de acordo com a C.T.C emitida em 15/03/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 06021010.1.00164/17-5, relativo aos períodos abaixo descritos:

- a) 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/06/1981 a 05/02/1982, prestados ao município de Jateí;
- b) 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 10/02/1983 a 13/06/1984, prestados ao município de Jateí;
- c) 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/10/1985 a 31/08/1987, prestados ao município de Jateí;
- d) 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/09/1987 a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

30/03/1992, prestados à Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses;

- e) 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/12/1992 a 30/04/1999, prestados à Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses;
- f) 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/08/1999 a 10/10/2000, prestados ao município de Deodápolis;
- g) 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, correspondente ao período compreendido entre 18/10/2001 a 01/02/2010, prestados ao município de Jateí;
- h) 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 07/09/2007 a 31/03/2010, prestados à Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ (MS), 05 de Agosto de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal